



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATERLÂNDIA**

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 800/2022

**“CRIA CARGO COMISSIONADO DE
COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA”.**

O Prefeito Municipal de Materlândia, Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Para atendimento dos requisitos necessários para recebimentos de verbas do Governo do Estado e Federal, conforme estabelecido na Resolução SES/MG nº 8.021, de 16 de fevereiro de 2022, fica criado o cargo comissionado de Coordenador de Atenção Primária lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a ser ocupado exclusivamente por detentor do diploma do curso Superior em Enfermagem, e registro no respectivo conselho de classe.

Art. 2º. Além de atender aos requisitos funcionais da Resolução citada no artigo anterior no que tange às suas funções, as demais atribuições, carga horária e vencimentos serão os mesmos vigentes no Estatuto do Servidor Municipal e Plano de Cargos e Salários para o cargo de Enfermeiro.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do corrente exercício financeiro.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Complementar Municipal nº 753/2020.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente à sua sanção e publicação, revogando as disposições em contrário.

Materlândia, aos 20 de setembro de 2022.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal